



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE O PROJECTO DE LEI Nº 32/XII (BE) -
"ALTERA O ESTATUTO DOS DEPUTADOS,
ADITANDO NOVOS IMPEDIMENTOS"

Ponta Delgada, 18 de Agosto de 2011

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2761 Proc. Nº 02.08
Data:	011/08/22 Nº 139/1X



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE LEI N.º 32/XII (BE) -
"ALTERA O ESTATUTO DOS DEPUTADOS, ADITANDO NOVOS
IMPEDIMENTOS"**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reunida em Subcomissão, em 18 de Agosto de 2011, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Lei n.º 32/XII (BE) - "Altera o Estatuto dos Deputados, aditando novos impedimentos".

O mencionado Projecto de Lei, iniciativa do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda na Assembleia da República, deu entrada na Assembleia Legislativa no passado dia 3 de Agosto, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias - ou 10 (dez) dias, em caso de urgência - nos termos do disposto no artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a matéria de assuntos constitucionais,



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

estatutários e regimentais é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa em apreciação pretende alterar o Estatuto dos Deputados, aprovado pela Lei nº 7/93, de 1 de Março e sucessivamente alterado pelas Leis nº 24/95, de 18 de Agosto, nº 55/98, de 18 de Agosto, nº 8/99, de 10 de Fevereiro, nº 45/99, de 16 de Junho, nº 3/2001, de 23 de Fevereiro, nº 24/2003, de 4 de Julho, nº 52-A/2005, de 10 de Outubro, nº 44/2006, de 25 de Agosto, nº 43/2007, de 24 de Agosto e nº 16/2009, de 1 de Abril.

O Projecto de Lei visa as actividades impeditivas do exercício do mandato de Deputado à Assembleia da República, relativamente às quais elimina a excepção actualmente consagrada referente à titularidade de órgão consultivo, científico ou pedagógico ou que se integre na administração institucional autónoma.

Relativamente à celebração de contratos com o Estado e outras pessoas colectivas de direito público e à participação em concursos públicos, pretende vedar tais actos quando o Deputado detenha qualquer participação do capital social, quando actualmente o impedimento só opera no caso de participação relevante e designadamente superior a 10% do capital social.

Ainda no âmbito dos impedimentos, a iniciativa pretende alargar o âmbito do impedimento relativo ao exercício de mandato judicial, abrangendo a prestação de serviços profissionais de consultadoria, assessoria e patrocínio de entidades privadas titulares de interesses opostos aos do Estado ou demais pessoas colectivas públicas.

b) Na especialidade

Na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Capítulo IV
SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS* e o *Grupo Parlamentar do PSD* abstêm-se quanto à iniciativa, porquanto a Região Autónoma dos Açores dispõe, nesta matéria, de um



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

regime próprio no que respeita a impedimentos dos Deputados, mais restritivo do que o em vigor para a Assembleia da República.

O *Grupo Parlamentar do CDS/PP* absteve-se de tomar posição relativamente à iniciativa em apreciação.

A *Representação Parlamentar do PCP* manifestou a sua concordância com o teor do Projecto de Lei em análise.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta ao *Grupo Parlamentar do BE*, que participa da Comissão sem direito a voto, bem como ao Deputado da *Representação Parlamentar do PPM*, porquanto este não integra a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, os quais não se pronunciaram.

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com o voto a favor do PCP e as abstenções do PS, PSD e CDS-PP, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de Lei n.º 32/XII (BE) - "Altera o Estatuto dos Deputados, aditando novos impedimentos".

Ponta Delgada, 18 de Agosto de 2011

A Relatora,

Isabel Almeida Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge